PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/11/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/11/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 476/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma ' que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a adquirir as datas de terras nºs. 05 e 06, com área de 300,00 m2., cada uma, da quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Independência 1ª Parte, Núcleo "D", neste Município, de propriedade de TAKEO KUNIEDA, pelo valor à vista de Cr$. 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), equivalentes à Cr$. 1.580.000,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros) cada data de terras, conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo ' parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13754281.019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do ' orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-' trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3